



## **EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS – 2027**

### **ESCOLA EVOLUÇÃO – PARAUAPEBAS/PA**

A Direção da Escola Evolução, fundamentada em seu Projeto Político-Pedagógico e comprometida com a excelência na educação, torna público o presente Edital, que regulamenta o processo de matrícula dos alunos já matriculados e matrícula de novos alunos para o ano letivo de 2027.

#### **1. PERÍODO DE REMATRÍCULA ALUNOS JÁ MATRICULADOS EM 2026**

**De 1º de setembro a 31 de outubro de 2026.**

- A vaga estará garantida até o dia 31 de outubro de 2026.
- A efetivação da matrícula exige a assinatura do contrato, a entrega dos documentos obrigatórios, caso estejam desatualizados, e o pagamento da primeira parcela da anuidade.
- As vagas são limitadas por turma, de acordo com a capacidade física e pedagógica da unidade escolar.

#### **2. PERÍODO DE MATRÍCULA NOVOS ALUNOS**

A partir de 1º de setembro de 2026, até o preenchimento total das vagas disponíveis.

#### **3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

- A matrícula está condicionada à quitação de eventuais débitos anteriores.
- Descontos especiais para matrículas e matrículas antecipadas:
- Matrículas e matrículas realizadas em setembro: 5% de desconto na taxa de matrícula;
  - Matrículas e matrículas realizadas em outubro: 3% de desconto na taxa de matrícula;
  - Matrículas e matrículas realizadas em novembro: 3% de desconto na taxa de matrícula, sujeito à disponibilidade de vagas;
  - Matrículas e matrículas realizadas em dezembro: valor da matrícula praticado em 2026, sujeito à disponibilidade de vagas;
  - Matrículas e matrículas realizadas em janeiro: valor da matrícula reajustado para 2027, sujeito à disponibilidade de vagas.

**- Os descontos acima não são cumulativos e deverão ser solicitados no ato da matrícula ou matrícula, mediante comprovação, quando necessária.**

**Corte etário**

**- A escola seguirá o corte etário estabelecido pela legislação educacional vigente, observando a Resolução CNE/CEB nº 2/2018 e demais normas aplicáveis.**



- A data de corte considerada para o ano letivo de 2027 será 31 de março de 2027.

#### Idade por segmento

| Período / Ano                    | Idade a completar até 31/03/2027 |
|----------------------------------|----------------------------------|
| Maternal – Pré-escola (3 anos)   | 3 anos                           |
| 1º Período – Pré-escola (4 anos) | 4 anos                           |
| 2º Período – Pré-escola (5 anos) | 5 anos                           |
| 1º Ano – Ensino Fundamental I    | 6 anos                           |

Caso a turma esteja lotada, será formada lista de espera, respeitando a ordem cronológica da solicitação e a disponibilidade de vagas.

A vaga somente será considerada garantida após a assinatura do contrato, entrega dos documentos obrigatórios e pagamento da primeira parcela.

A escola respeita os princípios da Educação Inclusiva. Quando houver documentação relacionada às necessidades educacionais específicas do aluno, a família deverá apresentá-la à escola para subsidiar o planejamento e o acompanhamento pedagógico.

A lista de materiais escolares será disponibilizada após a efetivação da matrícula e deverá ser observada conforme as orientações da escola.

#### Documentos exigidos

- RG e CPF do aluno e dos responsáveis;
- Certidão de nascimento do aluno;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Histórico escolar ou declaração de escolaridade;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Laudos médicos e/ou relatórios pertinentes, quando houver necessidade de apoio especializado.

#### 4. MATERIAL ESCOLAR

- O uso dos livros didáticos adotados pela instituição é obrigatório durante o período letivo, conforme a proposta pedagógica da escola.
- A aquisição dos livros será realizada exclusivamente pelo site da Editora FTD – Lumisfera.
- As orientações sobre como efetuar a compra serão disponibilizadas após a conclusão da matrícula, respeitando o prazo estabelecido pela escola para aquisição dos materiais.

#### 5. VAGAS LIMITADAS

As turmas obedecerão ao número mínimo e máximo de alunos, conforme o planejamento pedagógico e a capacidade da estrutura física da escola.

A matrícula será efetivada por ordem de entrega da documentação, assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela, observada a disponibilidade de vagas.

## **Séries oferecidas e quantidade de alunos por turma**

### **Educação Infantil – Pré-escola**

#### **Maternal – 3 anos**

- Maternal A – 18 alunos
- Maternal B – 18 alunos

#### **1º Período – 4 anos**

- 1º Período A – 25 alunos
- 1º Período B – 25 alunos

#### **2º Período – 5 anos**

- 2º Período A – 25 alunos
- 2º Período B – 25 alunos

### **Ensino Fundamental I**

#### **1º Ano**

- 1º Ano A – 28 alunos
- 1º Ano B – 28 alunos

#### **2º Ano**

- 2º Ano A – 30 alunos
- 2º Ano B – 30 alunos

#### **3º Ano**

- 3º Ano A – 30 alunos
- 3º Ano B – 30 alunos

#### **4º Ano**

- 4º Ano A – 30 alunos
- 4º Ano B – 30 alunos

#### **5º Ano**

- 5º Ano A – 30 alunos
- 5º Ano B – 30 alunos

### **Ensino Fundamental II**

#### **6º Ano**

- 6º Ano A – 35 alunos
- 6º Ano B – 35 alunos

#### **7º Ano**

- 7º Ano A – 35 alunos
- 7º Ano B – 35 alunos

#### **8º Ano**

- 8º Ano A – 35 alunos
- 8º Ano B – 35 alunos

#### **9º Ano**

- 9º Ano A – 35 alunos
- 9º Ano B – 35 alunos

---

## **6. INVESTIMENTO**

A anuidade escolar de 2027 será composta da seguinte forma:

- A 1ª parcela, referente ao mês de janeiro, será paga no ato da assinatura do contrato, à vista, como condição para a reserva da vaga;
- O valor restante da anuidade será dividido em 11 (onze) parcelas mensais fixas,



com vencimento no dia 15 de cada mês, de fevereiro a dezembro de 2027, mediante boletos registrados;

- Pagamentos antecipados ou realizados até a data de vencimento poderão contar com desconto financeiro, conforme condições estabelecidas pela escola;
- As parcelas vencidas perderão o direito ao desconto financeiro eventualmente concedido.

## **7. POLÍTICA DE REAJUSTE – MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS 2027**

Para o ano letivo de 2027, a Escola Evolução aplicará reajuste de 9,5% sobre a anuidade vigente em 2026.

O valor reajustado passará a vigorar a partir da mensalidade de janeiro de 2027.

## **8. ATENÇÃO – MUDANÇA DE SEGMENTO**

Os alunos que mudarão de segmento, como, por exemplo, do 5º ano para o 6º ano, terão seus valores reajustados de acordo com a tabela correspondente ao novo segmento, considerando o plano pedagógico e a estrutura específica de cada etapa de ensino.

## **9. PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO, INGRESSO E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

### **9.1. PRINCÍPIOS NORTEADORES**

A escola fundamenta suas ações nos princípios da Educação Inclusiva, considerando:

- Equidade;
- Respeito às singularidades;
- Promoção da autonomia;
- Desenvolvimento integral do estudante.

A instituição compromete-se com o cumprimento da legislação vigente, incluindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

---

### **9.2. PROTOCOLO DE INGRESSO DO ALUNO COM LAUDO ETAPA 1 – VISITA E PRIMEIRO ACOLHIMENTO DA FAMÍLIA**

Durante a visita dos responsáveis à escola, a família deverá, sempre que possível:

- Apresentar laudo clínico e/ou relatórios terapêuticos atualizados, quando houver;
- Informar sobre as necessidades específicas da criança;
- Autorizar, quando necessário e mediante os procedimentos adequados, o contato com profissionais externos que acompanham o aluno;
- Compartilhar informações relevantes sobre o desenvolvimento e a rotina da criança;
- Apresentar relatório escolar da instituição em que o aluno estudava anteriormente;
- Proporcionar ao aluno o primeiro contato com o ambiente escolar;
- Preencher o questionário disponibilizado pela escola, contribuindo para o conhecimento prévio do aluno.



## **ETAPA 2 – FORMALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

No processo de matrícula, poderão ser solicitadas assinaturas de termos específicos, incluindo:

- Termo de Ciência sobre Inclusão;
- Termo de Parceria Família-Escola;
- Autorização para adaptações pedagógicas, quando aplicável.

## **ETAPA 3 – PERÍODO DE ADAPTAÇÃO**

O período de adaptação será planejado de acordo com as necessidades individuais do aluno e poderá incluir:

- Adaptação gradual, com horários diferenciados, quando necessário;
- Inserção progressiva na rotina da sala de aula;
- Utilização de estratégias e recursos pedagógicos adequados às necessidades identificadas.

O período de adaptação será definido conforme as necessidades do aluno, podendo sofrer ajustes ao longo do processo.

## **ETAPA 4 – AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS**

Os materiais didáticos adotados pela instituição fazem parte do sistema de ensino estruturado e deverão ser adquiridos pelos pais ou responsáveis, conforme as orientações da escola.

A aquisição do material possibilita ao aluno:

- Acesso à plataforma digital vinculada ao sistema de ensino;
- Participação nas atividades pedagógicas propostas pela escola;
- Acompanhamento dos conteúdos curriculares disponibilizados nos formatos físico e digital.

Considerando as especificidades dos alunos, o uso dos materiais didáticos poderá ocorrer de forma flexível e individualizada, respeitando as necessidades educacionais de cada estudante.

Ressalta-se que:

- Nem todas as páginas ou atividades do material serão necessariamente utilizadas;
- Poderão ocorrer adaptações pedagógicas, inclusive com substituição de atividades, quando necessário;
- As adaptações serão realizadas com base na avaliação pedagógica do professor e da equipe de apoio;
- O foco do uso do material será o desenvolvimento das habilidades do aluno, e não o cumprimento integral de todas as atividades propostas.

## **ETAPA 5 – CONDUTAS EM SITUAÇÕES DE COMPORTAMENTOS AGRESSIVOS**

Em situações nas quais o aluno apresente comportamentos que coloquem em risco a sua própria integridade física, a de outros alunos ou a de profissionais da escola, serão adotadas medidas de segurança e acolhimento, conforme a situação, incluindo:

- Intervenção imediata da equipe escolar, visando à proteção e à segurança de todos;
- Retirada do aluno do ambiente coletivo, quando necessário, para favorecer sua regulação;
- Registro formal do ocorrido;
- Comunicação à família.



### Contato com a família

A família será comunicada em casos de episódios significativos que comprometam a segurança do aluno ou de terceiros, podendo ser solicitada, quando necessário, a retirada do aluno da unidade escolar naquele momento.

### Suspensão do atendimento no dia

Nos casos em que o aluno não apresente condições de permanecer no ambiente escolar com segurança, a escola poderá interromper o atendimento naquele dia, até que sejam restabelecidas condições adequadas para seu retorno.

### Reincidência de comportamentos agressivos

Em casos de recorrência de comportamentos que comprometam a segurança do aluno ou de terceiros, a escola poderá:

- Solicitar avaliação clínica atualizada;
- Reforçar a necessidade de acompanhamento terapêutico contínuo, quando indicado;
- Realizar reuniões com a família para reestruturação das estratégias de acompanhamento;
- Reavaliar o Plano Educacional Individualizado (PEI), quando existente.

### Responsabilidade compartilhada

A família compromete-se a colaborar com a escola no acompanhamento das necessidades apresentadas pelo aluno, incluindo a busca e manutenção de acompanhamentos especializados, quando indicados.

### Ressalta-se que:

- A escola não substitui atendimentos clínicos;
- A escola não realiza diagnósticos clínicos;
- A instituição não garante resultados padronizados;
- O desenvolvimento do aluno é compreendido como um processo progressivo e individual.

## ETAPA 6 – APOIO DE AUXILIAR PEDAGÓGICO

A escola poderá disponibilizar apoio pedagógico individualizado quando identificado como necessário, conforme avaliação pedagógica e institucional.

### O auxiliar pedagógico:

- Não substitui o professor;
- Não realiza as atividades ou tarefas pelo aluno;
- Atua como mediador, favorecendo a participação, a autonomia e o desenvolvimento do estudante.

O apoio especializado será ofertado conforme análise institucional e pedagógica, não sendo condicionado exclusivamente à apresentação de laudo clínico.

## ETAPA 7 – RESPONSABILIDADES DA ESCOLA E DA FAMÍLIA

### A família compromete-se a:

- Garantir a frequência escolar do aluno;
- Manter acompanhamentos terapêuticos, quando indicados;
- Manter a medicação em dia, quando houver prescrição médica e observadas as normas da escola;
- Atualizar relatórios clínicos e pedagógicos sempre que houver mudanças relevantes;
- Participar de reuniões e devolutivas sempre que solicitado pela escola;
- Informar à escola mudanças relevantes no comportamento, na rotina ou no



acompanhamento do aluno.

A ausência de acompanhamento terapêutico, quando indicado por profissional responsável, poderá impactar o desenvolvimento escolar do aluno, sendo o processo de desenvolvimento uma responsabilidade compartilhada entre família, escola e profissionais que acompanham o estudante.

A escola compromete-se a:

- Elaborar e executar o Plano Educacional Individualizado (PEI), quando aplicável;
- Realizar as adaptações pedagógicas necessárias;
- Promover a formação continuada da equipe;
- Garantir ambiente acolhedor, acessível e seguro;
- Estimular a autonomia do aluno, evitando realizar por ele aquilo que ele tenha condições de realizar de forma independente.

A escola compromete-se com o processo de desenvolvimento do aluno, respeitando seu tempo e suas particularidades, sem garantia de resultados imediatos ou padronizados.

## **10. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE**

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é um serviço da Educação Especial que tem como finalidade complementar e/ou suplementar a formação dos estudantes, garantindo condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular, conforme previsto na legislação educacional vigente.

O AEE é ofertado no contraturno escolar, por meio de estratégias, recursos pedagógicos e recursos de acessibilidade, não substituindo o ensino comum, mas atuando de forma articulada com ele.

Objetivos do AEE

- Promover a autonomia, a independência e o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes;
- Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Minimizar barreiras que dificultem o processo de ensino e aprendizagem;
- Apoiar a inclusão efetiva do aluno no ensino regular.

Público-alvo do AEE

O Atendimento Educacional Especializado destina-se aos estudantes que compõem o público da Educação Especial, incluindo:

1. Estudantes com deficiência: aqueles que possuem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;
2. Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
3. Estudantes com altas habilidades/superdotação.

Direito ao AEE, PEI e PAEE

1. Direito ao AEE

Todo estudante público-alvo da Educação Especial tem direito ao Atendimento Educacional Especializado, conforme avaliação pedagógica e/ou documentação comprobatória, quando houver.

2. Plano Educacional Individualizado – PEI

Terão direito ao PEI os estudantes que necessitem de adaptações curriculares, acompanhamento individualizado e estratégias específicas para favorecer seu desenvolvimento e aprendizagem.

3. Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE

O PAEE será elaborado para os estudantes atendidos no AEE, contemplando as intervenções pedagógicas, os recursos e as estratégias específicas utilizadas no





atendimento especializado.

#### 4. Articulação entre AEE, PEI e ensino regular

O trabalho desenvolvido no AEE, por meio do PAEE, deverá estar articulado ao PEI e às práticas da sala de aula regular, buscando garantir coerência nas intervenções e promover a inclusão efetiva do estudante.

### **Avaliações, provas e simulados no contexto da Educação Inclusiva**

As avaliações, provas e simulados destinados aos estudantes poderão ser organizados de forma flexível, respeitando as necessidades individuais e garantindo equidade no processo avaliativo.

As adequações poderão ser aplicadas a alunos com ou sem laudo, desde que seja identificada necessidade pedagógica pela professora regente, em articulação com a equipe pedagógica e o AEE, quando disponível.

As adaptações poderão incluir:

- Comandos reduzidos, claros e objetivos;
- Provas adaptadas conforme o nível de desenvolvimento do aluno;
- Ampliação do tempo para realização da avaliação;
- Leitura, mediação ou explicação das questões;
- Realização da avaliação em ambiente diferenciado, quando necessário;
- Utilização de recursos pedagógicos e de acessibilidade.

Ressalta-se que tais adaptações dependerão da avaliação da professora regente, considerando as especificidades de cada aluno, com apoio da equipe pedagógica e do AEE.

O objetivo dessas adequações é garantir que todos os estudantes tenham condições reais de demonstrar suas aprendizagens, respeitando suas particularidades e promovendo a equidade no processo educacional.

### **11. ATENDIMENTO A ALUNOS SEM LAUDO CLÍNICO**

A instituição de ensino reconhece que nem todos os alunos que apresentam dificuldades no processo de aprendizagem possuem diagnóstico clínico formal.

Dessa forma, alunos sem laudo também poderão receber acompanhamento pedagógico diferenciado sempre que forem identificadas necessidades específicas pela equipe escolar.

As intervenções poderão incluir:

- Adaptação de atividades;
- Flexibilização de conteúdos e estratégias;
- Uso de recursos pedagógicos alternativos;
- Apoio individualizado, quando necessário.

As estratégias adotadas serão fundamentadas em:

- Observações em sala de aula;
- Avaliações pedagógicas contínuas;
- Registros do desenvolvimento do aluno.

Caso a equipe pedagógica identifique indícios que justifiquem uma avaliação mais aprofundada, a família poderá ser orientada a buscar acompanhamento com profissionais especializados, tais como:

- Psicólogo;
- Fonoaudiólogo;
- Psicopedagogo;
- Neuropediatra;



- Outros profissionais pertinentes às necessidades identificadas.

Ressalta-se que:

- A sugestão de avaliação externa possui caráter de orientação pedagógica;
- O acompanhamento escolar não depende exclusivamente da apresentação de laudo clínico;
- O objetivo principal é garantir o desenvolvimento integral do aluno.

A parceria da família é essencial, especialmente no que se refere à observação do comportamento e do desenvolvimento da criança fora do ambiente escolar e ao possível encaminhamento para avaliação especializada, quando necessário.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ao assinar o contrato de prestação de serviços educacionais, o responsável declara estar ciente das condições aqui estabelecidas, bem como do Regimento Interno da Escola Evolução e demais documentos institucionais aplicáveis.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Direção da escola, observadas as normas legais e institucionais vigentes.

**Parauapebas – PA, 1º de setembro de 2026.**

**ESCOLA EVOLUÇÃO**  
**Direção**